



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA –
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A
SEGUIR RELACIONADOS:

DEFERIDO

GUICHÊ Nº	INTERESSADO
057.273/2020	VICTOR HENRIQUE PINTO
062.260/2020	ODAIR JOSE MAGANHA
062.623/2020	MARIA APARECIDA CASTRO E SILVA
057.849/2020	IRENE CARLOS DOS SANTOS
062.154/2020	NATALINO GOMES DA SILVA
056.705/2020	CARLOS ANDRÉ DA SILVA CUNHA
056.183/2020	ROSIMEIRE GOMES DE OLIVEIRA
054.190/2020	ROSANA CARDOSO BARRETO
063.811/2020	DURVALINA TASSO MONTEIRO
000.130/2021	LEONILZA ANANIAS RODRIGUES
001.476/2021	LUCIANO RICARDO SARDINHA
004.014/2021	LUIS APARECIDO ALBINO
004.420/2021	MARIA APARECIDA BISPO
011.700/2021	MARIA ROSA DE MORAES
006.132/2021	REGINA BARONI VIRGILIO
003.239/2021	ROSELI FAZAN GARCIA DE GODOY
010.363/2021	LUCIANO XAVIER

DEFERIDO PARCIALMENTE

GUICHÊ Nº	INTERESSADO
025.511/2020	RUBENS CARACCILO
064.021/2020	PAULO HENRIQUE STROHMAYER

INDEFERIDO

GUICHÊ Nº	INTERESSADO
024.361/2021	CLINICA ODONTOLOGICA SORRISO DE ARARAQUARA LTDA - ME
024.095/2021	LUIZ YOSHINOBO MEYAGUSKU
009.265/2021	SANDRA REGINA LOPES RANIERI

Certifico que o despacho nos guichês supramencionados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara 24 de maio de 2021.

JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS
GESTORA DA UNIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.195, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Autógrafo nº 88/2021 – Projeto de Lei nº 69/2021

Institui o Programa Municipal de Transferência de Renda, Oferta de Ações Socioeducativas, Qualificação Profissional e Vivência no Mundo do Trabalho a Adolescentes e Jovens em Situação de Extremo Risco Pessoal e Social – “Filhos do Sol”, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de abril de 2021, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Transferência de Renda, Oferta de Ações Socioeducativas, Qualificação Profissional e Vivência no Mundo do Trabalho a Adolescentes e Jovens em Situação de Extremo Risco Pessoal e Social – “Filhos do Sol”, executado e gerido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, por meio da Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos.

Art. 2º O programa visa a garantir a adolescentes e jovens com idade entre 12 (doze) e 21 (vinte e um) anos que se encontrem em situação de extremo risco pessoal e social:

I – o direito à renda mínima; e

II – a inclusão, considerando a faixa etária, em ações socioeducativas, qualificação profissional e vivência no mundo do trabalho.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, são considerados em situação de extremo risco pessoal e social os adolescentes e os jovens que se encontrem expostos às situações de violação de seus direitos.

Art. 3º O benefício do programa não será considerado no cálculo da renda “per capita” das famílias em outros programas sociais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O programa tem como objetivos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – propiciar acesso aos direitos fundamentais preconizados pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelas leis que a regulamentam;

II – garantir o cumprimento e a efetivação das leis federais e das leis afetas à política pública de assistência social, aos direitos da criança e do adolescente e aos direitos da juventude;

III – propiciar condições para melhoria da qualidade de vida do público-alvo, visando ao reforço da autoestima e ao desenvolvimento da autonomia e da capacidade de sobrevivência futura;

IV – assegurar ao público-alvo espaços de referência e de protagonismo adolescente e juvenil;

V – promover, ao público-alvo, o acesso e a permanência na educação formal;

VI – impulsionar estratégias de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho por meio da oferta de atividades socioeducativas, qualificação profissional e vivência no mundo do trabalho.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA

Art. 5º Para a inserção no programa, os adolescentes e os jovens deverão apresentar condições de extremo risco pessoal e social, além de aceitarem o retorno à educação formal, quando não concluída, bem como consentirem na inclusão nas ações ofertadas pelo programa e no plano de acompanhamento pactuado com os serviços que deram origem ao encaminhamento.

Parágrafo único. A adesão ao programa será instrumentalizada por meio de termo de compromisso disposto em decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º São requisitos para a inserção no programa:

I – inclusão no Cadastro Único para programas sociais, com os dados atualizados;

II – comprovação de que reside no município de Araraquara há, pelo menos, 12 (doze) meses;

III – inserção, atendimento ou acompanhamento pelos equipamentos públicos de assistência social, de execução direta ou indireta, ou pelas entidades da rede socioassistencial devidamente cadastradas nos respectivos conselhos municipais de garantia de direitos; e

IV – presença de condições de vida que levem à constatação da situação de extremo risco pessoal e social, devidamente comprovadas pelos técnicos da Política Municipal de Assistência Social mediante relatório técnico.

§ 1º A comprovação das condições de que trata o inciso IV do “caput” deste artigo se dará por relatório das equipes técnicas dos serviços que compõem a Política



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Municipal de Assistência Social e será analisada pelo Comitê Municipal “Filhos do Sol”, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo e fiscalizado pela Comissão Externa de Acompanhamento do Programa “Filhos do Sol”.

§ 2º Os beneficiários serão inseridos no programa a partir, sequencialmente:

I – de indicação dos serviços de proteção social básica ou especial da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou dos serviços carreados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular; e

II – da validação pelo Comitê Municipal “Filhos do Sol”.

§ 3º O encaminhamento aos serviços aludidos no inciso I do § 2º deste artigo, com vistas à elaboração de relatório, poderá ser feito por organizações sociais e outros órgãos de atendimento, bem como pelas instituições que integram o sistema de garantia de direitos atuante no município de Araraquara.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

Art. 7º Para os fins desta lei, consideram-se em condições de extremo risco pessoal e social:

I – adolescentes e jovens em programas de acolhimento institucional público ou privado e egressos;

II – adolescentes e jovens que vivenciem práticas de trabalho infantil;

III – adolescentes e jovens em situação de prostituição;

IV – adolescentes e jovens egressos de medidas socioeducativas e do sistema prisional;

V – adolescentes e jovens com vínculos familiares rompidos;

VI – adolescentes e jovens travestis, transgêneros ou autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

VII – adolescentes e jovens com deficiência;

VIII – adolescentes e jovens do sexo feminino com filhos; e

IX – outras vulnerabilidades apontadas no relatório do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único. A quantidade de adolescentes e jovens atendidos no programa ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO V

DOS COLEGIADOS DE ACOMPANHAMENTO

Seção I

Do Comitê Municipal “Filhos do Sol”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 8º Fica criado o Comitê Municipal “Filhos do Sol”, de caráter interno, constituído com o objetivo de validar as inserções, as prorrogações e os desligamentos dos beneficiários de acordo com critérios previamente estabelecidos e divulgados, e de monitorar e avaliar o programa.

Parágrafo único. O programa terá seus resultados monitorados e avaliados por meio de indicadores definidos e de procedimentos de acompanhamento sistemáticos e específicos, para avaliar a aquisição das seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social e pelo Sistema de Proteção de Direitos Humanos, com vistas ao desenvolvimento da autonomia do beneficiário.

Art. 9º O Comitê Municipal “Filhos do Sol” será composto por:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II – 6 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, sendo que ao menos:

a) 1 (um) representante deverá estar lotado na Assessoria Especial de Políticas para a Juventude;

b) 1 (um) representante deverá estar lotado na Assessoria Especial de Políticas LGBTQIA+;

c) 1 (um) representante deverá estar lotado na Coordenadoria Executiva de Políticas para as Mulheres;

d) 1 (um) representante deverá estar lotado na Coordenadoria Executiva de Políticas Étnico-Raciais;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; e

VII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura.

Seção II

Da Comissão Externa de Acompanhamento do Programa “Filhos do Sol”

Art. 10. Fica criada a Comissão Externa de Acompanhamento do Programa “Filhos do Sol”, coordenada por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, composta por outros 7 (sete) membros integrantes do sistema de garantia de direitos atuante no município de Araraquara.

§ 1º Compete à comissão instituída no “caput” deste artigo:

I – acompanhar a implementação do programa instituído por esta lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – exercer atividades de controle externo sobre a execução do programa instituído por esta lei; e

III – recomendar ao Chefe do Poder Executivo os ajustes que entender necessários à eficiente execução do programa instituído por esta lei.

§ 2º Somente poderão ser indicados para compor a comissão instituída no “caput” deste artigo os integrantes do sistema de garantia de direitos atuante no município de Araraquara que forem oriundos da sociedade civil e das instituições de proteção.

§ 3º A comissão instituída no “caput” deste artigo será instalada mediante ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da edição desta lei.

CAPÍTULO VI

DO BENEFÍCIO

Art. 11. Observados todos os critérios para a concessão, o benefício será concedido nos seguintes montantes:

I – aos adolescentes com idade entre 12 (doze) e 14 (quatorze) anos incompletos, o valor do benefício será de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – aos adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) anos incompletos, o valor do benefício será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

III – aos adolescentes e jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos, o valor do benefício será de R\$ 300,00 (trezentos reais); e

IV – aos jovens com idade entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, o valor do benefício será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º Na circunstância da alteração do perfil etário do beneficiário, a readequação do valor do benefício será realizada de maneira automática.

§ 2º O pagamento do benefício será feito de maneira proporcional quando houver ausências do beneficiário nas ações ofertadas pelo programa.

§ 3º Os valores dispostos nos incisos do “caput” deste artigo poderão ser atualizados por meio de decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo, mediante adoção de índices oficiais.

Art. 12. O benefício será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante avaliação e validação do Comitê Municipal “Filhos do Sol”.

Art. 13. O benefício poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo por superação das condições determinantes para a concessão, ou pelo descumprimento das metas e objetivos estabelecidos dispostos nesta lei, conforme avaliação do Comitê Municipal “Filhos do Sol”.

Parágrafo único. Os beneficiários referenciados no programa como egressos de medidas socioeducativas, em caso de reincidência no ato infracional, terão o benefício suspenso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 14. O repasse financeiro aos beneficiários do programa será em forma de pecúnia, nos termos decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. Caso haja, por qualquer motivo, falta de dotação orçamentária, os jovens de menor idade serão priorizados.

CAPÍTULO VII

DAS EXIGÊNCIAS PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 16. Para o efetivo recebimento do benefício, os beneficiários deverão:

I – estar inseridos, atendidos ou acompanhados pelos equipamentos públicos de assistência social, de execução direta ou indireta, ou pelas entidades da rede socioassistencial devidamente cadastradas nos respectivos conselhos municipais de garantia de direitos;

II – participar das ações ofertadas pelo programa, que serão realizadas no Centro da Juventude ou em instituições parceiras, de acordo com cronograma e carga horária pré-estabelecidos;

III – cumprir o plano de acompanhamento pactuado com os serviços que deram origem ao encaminhamento; e

IV – garantir a frequência na educação formal, quando não concluída.

Art. 17. Os beneficiários do programa deverão obedecer ao seguinte itinerário curricular, que será realizado por meio de encontros diários, podendo ocorrer no período da manhã ou da tarde conforme demanda:

I – adolescentes com idade entre 12 (doze) e 13 (treze) anos: participação atividades socioeducativas;

II – adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 15 (quinze) anos: participação em atividades socioeducativas e qualificação profissional;

III – adolescentes e jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos: participação em atividades socioeducativas, qualificação profissional e vivência no mundo do trabalho por, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 16 (dezesseis) horas semanais; e

IV – adolescentes e jovens com idade entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos: participação em atividades socioeducativas, qualificação profissional e vivência no mundo do trabalho por, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos do “caput” deste artigo, entende-se por:

I – atividades socioeducativas: a oferta, integralizada a todos os beneficiários por no mínimo 6 (seis) meses, de oficinas de cultura, esporte, lazer, rodas de conversa e reflexão e atividades de formação inicial para o mercado de trabalho, entre outras atividades, ofertadas no Centro da Juventude ou em instituições parceiras, que despertem o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

protagonismo juvenil a partir da realidade e contexto dos adolescentes e jovens inseridos no programa;

II – qualificação profissional: cursos, que deverão ser frequentados por no mínimo 1 (um) ano, voltados para áreas estratégicas do mercado de trabalho; e

III – vivência no mundo do trabalho: etapa que se iniciará no segundo semestre de inserção no programa, perfazendo uma experiência voltada à apreensão da rotina dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 18. Os beneficiários do programa que descumprirem as exigências de participação serão notificados por 3 (três) vezes, sendo que na terceira notificação serão desligados do programa.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a criar condições para o deslocamento dos beneficiários participantes do programa.

Art. 20. Sem prejuízo da sanção penal cabível, será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida o beneficiário ou o responsável que, dolosamente, tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito a fim de indevidamente ingressar ou manter-se como beneficiário do programa.

§ 1º O valor apurado para o ressarcimento será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º Apurado o valor a ser ressarcido, mediante processo administrativo, e não tendo sido pago pelo beneficiário ou pelo responsável, ao débito serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos do Município, na forma da legislação vigente.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 23. A Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47.
I –
a)
2.
2.2. Gerência do Centro da Juventude e Programa Filhos do Sol;” (NR)

Art. 24. Fica revogado o item 1 da alínea “d” do inciso I do art. 47 da Lei nº 10.110, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quarta-feira, 19/maio/21 - Ano XL – Nº 10641.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.583, DE 24 DE MAIO DE 2021

Institui o Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no Poder Executivo e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b” do inciso I do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no Poder Executivo, incumbido de realizar as ações de “compliance” e demais atividades necessárias à adequação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta aos mandamentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no Poder Executivo será integrado:

- I – pelo titular da Controladoria Geral do Município, que será o seu coordenador;
- II – por 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município;
- III – por 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- IV – por 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- V – por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- VI – por 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais;
- VII – por 1 (um) representante da Ouvidoria Geral do Município;
- VIII – por 2 (dois) representantes do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE); e
- IX – por 1 (um) representante da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite Araraquara (FUNGOTA).

Art. 3º A fim de auxiliar o funcionamento de suas atividades, o Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no Poder Executivo poderá solicitar o auxílio direto, presencial ou não, da Procuradoria Geral do Município de Araraquara.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de maio de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

DONIZETE SIMIONI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” –
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“DLOM/RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.358, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Julgadora de Avaliação das propostas relativas ao Edital de Chamamento Público nº 003/2021, que se destina a selecionar propostas em lives musicais a integrarem o Programa “Cultura em Rede – Mês do Trabalhador”.

Art. 2º A referida comissão será composta pelas pessoas a seguir elencadas:

I – André Luiz Bonifácio da Silva, curador e representante da sociedade civil;

II – Diva Rita Nery Michelutti, representante do Conselho Municipal de Cultura;

III – Higor Richard Fermiano de Oliveira, representante do Conselho Municipal de Cultura; e

IV – Pedro Vicente Alves Vieira, professor de música e representante da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de maio de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 027.453/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.359, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Julgadora de Avaliação das propostas relativas ao Edital de Chamamento Público nº 004/2021, que se destina a selecionar propostas em performances artísticas a integrem a Programação do “Sarau em Rede – Mês do Trabalhador”.

Art. 2º A referida comissão será composta pelas pessoas a seguir elencadas:

I – Ana Patrícia Ferreira da Silva, representando o Conselho Municipal de Cultura;

II – Giovana Batista de Carvalho, representando a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

III – Luzinete da Silva, representando o Conselho Municipal de Cultura; e

IV – Mirela Custódio Talora, professora de teatro e representante da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de maio de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 027.456/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.365, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b” do inciso I do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e ainda, o Decreto nº 12.583, de 24 de maio de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no Poder Executivo, incumbido de realizar as ações de “compliance” e demais atividades necessárias à adequação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta aos mandamentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, composto pelos empregados públicos a seguir elencados:

I – titular da Controladoria Geral do Município e Coordenadora do Comitê: Josiani Michelli Silva dos Santos;

II – representante da Controladoria Geral do Município: João Carlos Figueiredo Lopes;

III – representante da Secretaria Municipal da Educação: Marcia Ferreira de Castro;

IV – representante da Secretaria Municipal da Saúde: Monica Eliana Rodrigues;

V – representante da Secretaria Municipal de Administração: Danilo de Souza Jardim;

VI – representantes da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais: José Acácio de Oliveira e Matheus Soto de Andrade;

VII – representante da Ouvidoria Geral do Município: Fernanda Fegadolli do Nascimento;

VIII – representantes do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE): Ada Maria Matheus Salmazo e José Luiz Ferreira Cunha; e

IX – representante da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite Araraquara (FUNGOTA): Joice Nogueira Calera.

Art. 2º Pelas atividades exercidas na Comitê, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de maio de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2021

Processo DAAE nº 1.235/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada visando fornecer um sistema informatizado e integrado de gestão administrativa, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Data e horário da abertura: Dia 09/06/2021, às 10h00min (Dez Horas)

LOCAL: Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara, 24 de maio de 2021.

Donizete Simioni
Superintendente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 025/2021
Processo DAAE nº 1.264 de 06/05/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames complementares ocupacionais, atendendo ao programa de controle médico e saúde ocupacional do daae, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Data e horário da abertura: Dia 08/06/2021, às 14h00min (Quatorze Horas)

LOCAL: Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara, 24 de maio de 2021.

**Donizete Simioni
Superintendente**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3301-1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021, PROCESSO Nº 1471/2021** do tipo "**Menor preço**", visando registrar preços para futura e eventual contratação dos serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PERTENCENTES AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: www.araraquara.sp.gov.br no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10 horas do dia 09 de junho de 2021.

Araraquara, 24 de maio de 2021.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
“EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 ”
“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1336/2021”

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO (LIVROS)
DA DISCIPLINA DE INGLÊS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Comunicamos aos interessados que a sessão pública prevista para o dia 25/05/2021 está **suspensa** para análise da impugnação protocolada.

Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Professor I - Área de atuação: Ensino Fundamental – Concurso Público nº 001/2017

CLAS.	INSC.	NOME
127º	820381	CANDIDATA CONVOCADADA PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
128º	813440	JESRIEL CUNHA MIRANDA
129º	851850	JÉSSICA ZAMBONE DE MENDONÇA
130º	825097	LETÍCIA LUANA DE SOUSA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Professor II - Área de atuação: Programa de Educação Integral – Concurso Público nº 001/2017

CLAS.	INSC.	NOME
35º	838394	LUCIANO MENDES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Professor I - Área de atuação: Educação Infantil – Concurso Público nº 001/2017

CLAS.	INSC.	NOME
133º	842866	ANA CLAUDIA DA SILVA MALARA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

PROFESSOR I - Área de atuação: Educação Infantil - Lista Reserva aos Candidatos Negros
Habilitados – Concurso Público nº 001/2017

CLAS.	INSC.	NOME
29º	823233	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LUIZ TABORDA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliária e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 05 (CINCO) dias** e/ou protocolar recurso administrativo (1ª Instância) no mesmo prazo, contados desta publicação. O não atendimento à presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA CONSTRUIDA M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CAD. DO IMÓVEL	ENDEREÇO
JOAQUIM MANUEL MORENO	404/21	554,95	RES. LUXO	09.221.012	AV. MAJOR ANONIO MARIANO BORBA, 880 AREA B
SELIMARA HELOISA BORGES	326/21	80,37	RES. SIMPLES	06.504.018	R. SEBASTIAO C. CAMPAGNE, 0, L. 1360 QD.50

Araraquara, 24/05/2021
Valdinete A. da Silva
Auditor Fiscal Tributário Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, o contribuinte abaixo relacionado fica notificado a **recolher no prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação, o **imposto sobre serviço (construção civil)** junto à Gerência de Fiscalização Tributária – 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA M2	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO
SELMA DONIZETH DE SOUZA	336/21	09.547.035	24,13	RES. SIMPLES	R. SAVERIA LIA ROLFSEN, 401
JORGE LUIS DE PAULA OLIVERIA ROCHA	168/21	04.005.030	64,20	RES. MEDIO	AV. CRISTOVAO COLOMBO, 376
SONIA MARIA PERUSSI	334/21	09.385.009	102,42	RES. ECONOMICO	R. ANTONIO MATTAR, 479
SERGIO RICARDO T. DA SILVA	213/21	27.029.016	105,95	RES. ECONOMICO	AV. MANOEL FERNANDES CADINA, 789

Araraquara, 24 de maio de 2021
VALDINETE A. DA SILVA
Auditora Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 3890/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 053/2018

CONTRATO DE ADITAMENTO 015 DE 14/05/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **MARLI VALÉRIA GONÇALVES - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE ENTREGA DE BOTIJÃO DE GÁS, PARA DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: Gás GLP 13 KG, passando para R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) e para o Gás GLP 45 KG, passando para R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) a unidade.

Araraquara, 21 de maio de 2021

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
PROCESSO DAAE Nº 1.064/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM INVERSORES E SOFT START DOS EQUIPAMENTOS DE ACIONAMENTO DO DAAE DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL"

Homologo o referido processo licitatório e ratifico o ato do Senhor Pregoeiro Artur de Lima Osório, que adjudicou o objeto licitado à empresa:

LOTE	EMPRESA
01	SERVICE LIFE ELETRÔNICA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA – TECNOLIFE SÃO CARLOS CNPJ 26.474.906/0001-31
02	SERVICE LIFE ELETRÔNICA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA – TECNOLIFE SÃO CARLOS CNPJ 26.474.906/0001-31
03	SERVICE LIFE ELETRÔNICA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA – TECNOLIFE SÃO CARLOS CNPJ 26.474.906/0001-31

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara, 13 de maio de 2021.

Donizete Simioni
Superintendente



HOMOLOGAÇÃO:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
PROCESSO DAAE Nº 1.087//2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVO PLÁSTICO E VEDA ROSCA PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

Homologo o referido processo licitatório e ratifico o ato do Pregoeiro, que adjudicou o objeto licitado na forma a seguir:

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	GRANADA COM. DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI	R\$ 18.534,00

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara (SP), 20 de maio de 2021.

DONIZETE SIMIONI

RESULTADOS POR LINGUAGENS

Apoio e promoção das culturas negras

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Contratação/ Critério de desempate por paridade
1º	002-29 - Roberta da Silva	19	28	47	Selecionado
2º	002-20 - Antonio Pedroso	17,5	28,8	46,3	Selecionado
3º	002-24 - Fabiana de Cássia Guedes	17,6	28,5	46,1	Selecionado
4º	002-37 - Darci de Barros Júnior	17,8	28,2	46	Selecionado
5º	002-6 - Carlos Alberto de Oliveira Filho	18	27,5	45,5	Selecionado
6º	002-33- Vinicius Floriano Gonçalves	18,7	25,4	44,1	Selecionado
7º	002-60- Eduardo Marçal	14,6	27,5	42,1	Selecionado
8º	002-21 - Lyncon Daniel Reginaldo de Oliveira	18,3	22,2	40,5	Selecionado
	002-43- Daniel Amaral Graciano de Oliveira				Desclassificado por ausência de documentação
	002-49- Mateus Xavier Rodrigues				Desclassificado por link de vídeo-aula bloqueado
	002-65- Daniel A. Graciano de Oliveira				Desclassificado por ausência de documentação

Arte-performance

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Critério de desempate por paridade e/ou outras considerações
1º	002-54 Maria Eduarda Winther de Medeiros	18,5	25,6	44,1	Selecionado
2º	002-53 Higor Richard Fermiano de Oliveira	18,4	24,2	42,6	Aprovado para cadastro de reserva

Arte-circense

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Critério de desempate por paridade e/ou outras considerações
1º	002- 15 Isabel de Almeida Telles Macari	19,3	24,1	43,4	Selecionado

Artesanato

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Critério de desempate por paridade e/ou outras considerações
1º	002- 57 Mariana Basso	18,5	27	45,5	Selecionado
2º	002-4 Silvana de Oliveira Santos	18,5	26	44,5	Selecionado
3º	002-5 Silvana de Oliveira Santos	18	25,9	43,9	Selecionado
4º	002-11 Vera Lúcia Mazzali	18,2	25,2	43,4	Selecionado
5º	002- 45 Estela Maris da Silva de Mello	16,8	25,7	42,5	Aprovado para cadastro de reserva
6º	002- 58 Maria Eduarda Senna Pierri	14	25,5	39,5	Aprovado para cadastro de reserva

Audiovisual

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Critério de desempate por paridade e/ou outras considerações
1º	002- 40 Pedro Pimenta Barbosa de Souza	19,7	27,6	47,3	Selecionado
2º	002- 64 Pedro Pimenta Barbosa de Souza	17,5	27,7	45,2	Selecionado
3º	002- 48 Bruno Henrique Marques	17,8	25,8	43,6	Selecionado
4º	002- 30 Bruno Teixeira de Souza	17,1	23,8	40,9	Aprovado para cadastro de reserva
5º	002-67 Joice Mara Pirola Granzoto	18,8	22,9	41,7	Aprovado para cadastro de reserva
	002- 59 Washington Luis Pichinin				Desclassificado por CNAE incompatível com a proposta
	002-66 Washington Luis Pichinin				Desclassificado por CNAE incompatível com a proposta

Dança

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Critério de desempate por paridade e/ou outras considerações
1º	002-56 Luzinete da Silva	19,4	28,8	48,2	Selecionado
2º	002-39 Saulo Leão Dias	18,8	27,1	45,9	Selecionado
3º	002- 25 Wendy Maryama	18,6	25,5	44,1	Aprovado para cadastro de reserva
4º	002-44 Amanda Barbosa dos Reis	18,5	25	43,5	Aprovado para cadastro de reserva
5º	002-55 Aleksander Sgroi Pereira	15,5	24	39,5	Aprovado para cadastro de reserva
6º	002-63 Marcela Morais	15	23,7	38,7	Aprovado para cadastro de reserva
	002- 62 Daiane Schneider				Desclassificado por ausência de documentação.

Literatura

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Critério de desempate por paridade e/ou outras considerações
1º	002-47 Bruno Rafael Caldeira	18,6	25,9	44,5	Selecionado
2º	002- 18 José Antonio Lorenzetti	17,8	25,8	43,6	Selecionado

Música

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Critério de desempate por paridade e/ou outras considerações
1º	002-12 Alessandra Maria dos Santos	19	26,9	45,9	Selecionado
2º	002-13 Alessandra Maria dos Santos	18,7	26,8	45,5	Selecionado
3º	002- 50 Luiz Fernando Silva	18,4	26,6	45	Selecionado
4º	002- 27 Miguel Arruda	18,1	26,8	44,9	Selecionado
5º	002-16 Guilherme Martins Bridarolli	19,5	25	44,5	Selecionado
6º	002-7 André Luís Peres	18,7	25,4	44,1	Selecionado
7º	002-38 Danila Gregório	16,8	27,1	43,9	Selecionado Mulher cis negra

8º	002-14 Anderson Cesar Rodrigues Senapeschi	18,2	25,7	43,9	Aprovado para cadastro de reserva
9º	002-8 André Luis Peres	18,2	25,6	43,8	Aprovado para cadastro de reserva
10º	002- 52 Lidiane Cardoso Cortez	18,2	25,4	43,6	Aprovado para cadastro de reserva
11º	002- 31 Oliver Kofi Leopoldo	17,4	25,7	43,5	Aprovado para cadastro de reserva
12º	002- 32 Oliver Kofi Leopoldo	17,7	25,8	43,5	Aprovado para cadastro de reserva
13º	002-2 Marcio Rocha Camargo	17,8	23,6	41,7	Aprovado para cadastro de reserva
14º	002-3 Marcio Rocha Camargo	16,9	23,6	40,5	Aprovado para cadastro de reserva
15º	002-22 Edmiriam T. G. Modolo	18,6	24,6	43,2	Aprovado para cadastro de reserva Mulher cis arrimo de família
16º	002-19 José Antonio Lorenzetti	18,5	24,7	43,2	Aprovado para cadastro de reserva
17º	002-17 Guilherme Martins Bridarolli	19,5	23,6	43,1	Aprovado para cadastro de reserva
18º	002-10 Anderson Cesar Rodrigues Senapeschi	19	23,9	42,9	Aprovado para cadastro de reserva
19º	002- 36 Julio de Lima Fabiano	18	23,6	41,6	Aprovado para cadastro de reserva Homem cis negro
20º	002- 42 Adalfranio Aprígio dos Santos	17,6	24	41,6	Aprovado para cadastro de reserva
21º	002- 46 Luiz Fernando Silva	17,5	26,4	41,5	Aprovado para cadastro de reserva
22º	002- 61 Fabricio do Amaral Gabriel	17,9	23,2	41,1	Aprovado para cadastro de reserva
23º	001-1 André Luiz Ghirelli	00	21,9	21,09	Aprovado para cadastro de reserva
	002- 34 Sabrina Soares		-----		Desclassificado por ausência de documentação
	002- 35 Sabrina Soares		-----		Desclassificado por ausência de documentação

Teatro

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Critério de desempate por paridade e/ou outras considerações
1º	002- 26 Suelen Cristina dos Santos	18,4	28,5	46,9	Selecionado
2º	002- 41 Victor Ferrari	19	25,8	44,8	Selecionado

3º	002- 51 Domenica Morvillo e Silveira	19	23,5	42,5	Aprovado para cadastro de reserva
4º	002- 9 Mateus Antonio de Carvalho	16,4	22,3	38,7	Aprovado para cadastro de reserva
5º	002- 28 Jair Alves	15,4	16,6	32	Aprovado para cadastro de reserva
6º	002- 23 Jair Alves	15,5	16	31,5	Aprovado para cadastro de reserva

Sobre as condições de contratação de acordo com o Edital:

- 4.1 O edital 002/2021 selecionará no mínimo 01 projeto por cada linguagem, de acordo com a listagem disposta no item 1.5.
- 4.2 O edital 002/2021 formará cadastro reserva por cada linguagem, obedecendo ordem classificatória.
- 4.2.1 O cadastro reserva será utilizado conforme demanda e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.
- 4.2.2 A composição de cadastro reserva não implica em contratação obrigatória do proponente.
A Secretaria de Cultura e Fundart entrará em contato com os candidatos selecionados por meio de telefone, email e/ou outro canal de comunicação informado na ficha de inscrição.

Sobre a interposição de recursos:

5.3 - Os recursos deverão ser enviados para o e-mail oficinasedit@gmail.com.

5.3.1 Os recursos deverão apresentar critérios claros e objetivos para revisão de pontuação, não sendo aceitas comparações com pontuações de outros proponentes, ou ainda questionamentos à composição das comissões de seleção.

5.3.2 Não serão aceitos questionamentos diretos aos membros das comissões de seleção.

5.4 - A ATA DE SELEÇÃO de cada etapa das análises será disponibilizada aos proponentes, e deverá ser requisitada pelo e-mail oficinasedit@gmail.com após a publicação dos resultados.

Araraquara, 24 de maio de 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDART



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR

PARECER TÉCNICO Nº 017/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº 020.191/2021

Organização da Sociedade Civil	CNPJ
SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA	45.268.463/0001-77

Título do Projeto/ Atividade	Período de Execução
Projeto Social “CONSTRUINDO A CIDADANIA”	03 meses
Objeto de Parceria	
Visa oferecer atendimento gratuito e diário de segunda a sexta-feira, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 06 a 15 anos, atuando na área da assistência social, proteção básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos por meio das oficinas sócio assistenciais e socioeducativas.	
Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público	
Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.076, de 4 de novembro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

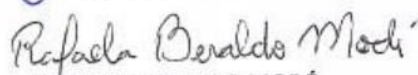
Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

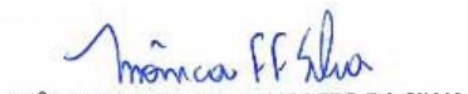
1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato ser compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 26.888, de 18 de maio de 2020 e Portaria nº 27.094, de 26 de outubro de 2020, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 24 de maio de 2021.


CAROLINA ALVES GUIMARÃES
RG: 28.592.513-1


RAFAELA BERALDO MODÉ
RG: 21.102.611-6


MÔNICA FERNANDA FAVORETO DA SILVA
RG: 29.743.315-5


RENAN CARDOSO DA SILVA
RG: 45.461.673-9



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS



PORTARIA Nº 235/2021*

De 21 de maio de 2021

Define regras para o credenciamento de profissionais externos ao corpo clínico e para atuação nos procedimentos privados ofertados pela Fundação.

A **DIRETORA EXECUTIVA** da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º É admitida a participação de profissionais externos ao corpo clínico da Fundação para atuação nos procedimentos privados ofertados pela Fundação, nos termos da Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Para que os profissionais externos ao corpo clínico da Fundação possam atuar nos procedimentos mencionados no caput deste artigo, deverão submeter-se a credenciamento prévio, consistente na comprovação de requisitos de habilitação, conforme a especialidade, e também de integral aceitação dos protocolos técnicos da Fundação.

Art. 2º Caberá ao médico responsável pela direção técnica da instituição aprovar os requerimentos individuais de credenciamento formulados.

Art. 3º O credenciamento mencionado no Art. 1º poderá ser feito a qualquer tempo, mediante requerimento padrão, e terá prazo de validade de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, devidamente justificado pelo médico responsável pela direção técnica da instituição, é admissível o credenciamento sumário do profissional para a realização de ato ou procedimento isolado.



Parágrafo único. O ato de credenciamento sumário deverá ser reduzido a termo pelo médico responsável pela direção técnica da instituição e encaminhado para o setor responsável pela gestão dos credenciamentos em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência.

Art. 4º A prestação de serviços por profissionais externos credenciados pressupõe, por parte do credenciado, ciência e aceite dos protocolos de atendimento e de medicamentos da Maternidade Gota de Leite de Araraquara.

Parágrafo único. Os protocolos mencionados no caput deste artigo encontram-se disponíveis no sítio eletrônico <http://fungota.araraquara.sp.gov.br/>.

Art. 5º A Diretoria da Fundação, por ocasião do atendimento das medias de transparência ativa previstas no parágrafo único do Art. 1º da Portaria nº 233/2021, identificará, dentre os profissionais credenciados, aqueles que mantêm, em paralelo, vínculo empregatício/administrativo com a FUNGOTA Araraquara.

Art. 6º Fica aprovado o modelo de requerimento padrão em anexo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 11, de 16 de janeiro de 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva

** Republicada em 25/05/2021 para correção de erro formal, consistente na correta numeração da portaria, tendo em vista que o número anteriormente indicado (Nº 234/2021), na Portaria publicada em 22/05/2021, já havia sido utilizado.*



(MODELO DE REQUERIMENTO PADRÃO)

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) DA MATERNIDADE GOTA DE LEITE

<u>DADOS DO REQUERENTE</u>				
Nome:	Data de Nascimento:	/	/	Idade:
Endereço:	Nº.:	Apto:		
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	
Fone: ()	Celular ()	E-mail:		
CPF :	RG:	REGISTRO CRM:		
ESPECIALIDADE:	Nº REGISTRO ESPECIALIDADE:			
POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL COM A FUNGOTA? SIM / NÃO				

Ilmo(a). Senhor(a) Responsável Técnico(a):

Venho, pelo presente, requerer meu credenciamento junto à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-Araraquara) para atuação nos procedimentos privados ofertados pela Fundação.

Neste ato, declaro estar ciente de que meu credenciamento está condicionado à aceitação e à observância, sem ressalvas, dos protocolos técnicos da instituição, em especial a Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal do Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC) e lista de medicamentos padronizados utilizados pela instituição, bem como declaro ser legal e profissionalmente responsável pelos procedimentos por mim realizados na instituição.

Declaro, também, estar ciente que inexistente qualquer relação contratual ou empregatícia entre mim e a Fundação, bem como que a inobservância dos requisitos para o credenciamento implicará em seu imediato cancelamento de pleno direito.

Informo, da mesma forma, que tenho ciência de que não será admitida a realização do procedimento por profissional que mantenha vínculo empregatício com a Fundação e esteja escalado em plantão regular da instituição na ocasião em que houver de ser prestado o serviço particular.

Igualmente, declaro estar ciente que o presente credenciamento, se aprovado, terá prazo de validade de dois anos a partir de seu deferimento, que deverá ser solicitado novo credenciamento após o término de sua validade, e que tenho o dever de comunicação à Direção Técnica do Hospital qualquer alteração em situação ética, fática ou jurídica que possam implicar na revisão ou cancelamento do presente credenciamento.

Por fim, anexo a este requerimento os seguintes documentos: **(I) CÓPIA DO DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA, (II) CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA E/OU ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA E (III) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).**

Araraquara, ____ de _____ de _____. _____
(assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 24/2021
De 24 de maio de 2021

Dispõe sobre a testagem dos Estudantes regularmente matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e no Núcleo de Educação e Jovens e Adultos “Irmã Edith”, e dá outras providências.

Considerando a edição do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município, decorrente da pandemia da COVID – 19;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.519, de 18 de março de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais na rede de educação municipal, no contexto da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.528, de 29 de março de 2021, que altera o Decreto nº 12.525, de 26 de março de 2021, estabelecendo parâmetros adicionais para o retorno presencial de aulas e atividades nas redes de ensino do município de Araraquara;

Considerando a Resolução SME nº 11, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais da rede de educação municipal;

Considerando a Resolução SME nº 13, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a correção na data estipulada para o retorno das atividades presenciais da rede de educação municipal;

Considerando o Decreto nº 12.579, de 19 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas para a fiscalização e a instrumentalização do estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º O cronograma de testagem para detecção da COVID-19 de estudantes regularmente matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e no Núcleo de Educação e Jovens e Adultos “Irmã Edith”, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

as ações de combate a disseminação da Covid-19 no ambiente escolar, dar-se-á de acordo com o seguinte Cronograma de Testagem:

Data da testagem	Horário	Unidade Escolar
26/05/2021	Estudantes do período da Manhã: 9h Aluno do período da Tarde: 15h	EMEF Henrique Scabello
26/05/2021	Estudantes do período da Manhã: 8h30min Estudantes do período da Tarde: 15h30min	EMEF Olga Ferreira Campos
26/05/2021	Estudantes do período da Manhã: 9h30min Estudantes do período da Tarde: 15h	EMEF Ricardo C. C. Monteiro
27/05/2021	Estudantes do período da Manhã: 9h30min Estudantes do período da Tarde: 15h30min	EMEF Altamira Amorin Mantese
27/05/2021	Estudantes do período da Tarde: 16h	NEJA
27/05/2021	Estudantes do período da Manhã: 9h30min Estudantes do período da Tarde: 15h30min	EMEF Rafael de Medina
28/05/2021	Estudantes do período da Manhã: 10h Estudantes do período da Tarde: 16h	EMEF CAIC Rubens Cruz
28/05/2021	Estudantes do período da Manhã: 10h30min Estudantes do período da Tarde: 14h30min	EMEF Eugênio Trovatti
28/05/2021	Estudantes do período da Manhã: 10h30min Estudantes do período da Tarde: 14h50min	EMEF Maria de Lourdes da S. Prado
31/05/2021	Estudantes do período da Manhã: 9h Estudantes do período da Tarde: 14h30min	EMEF Waldemar Safiotti
31/05/2021	Estudantes do período da Manhã: 10h30min Estudantes do período da Tarde: 15h30min	EMEF Gilda Rocha Mello e Souza
31/05/2021	Estudantes do período da Manhã: 10h30min Estudantes do período da Tarde: 15h30min	EMEF Edmilson de Nola Sá
01/06/2021	Estudantes do período da Manhã: 9h Estudantes do período da Tarde: 14h30min	EMEF Waldemar Safiotti
01/06/2021	Estudantes do período da Manhã: 10h30min Estudantes do período da Tarde: 15h30min	EMEF Gilda Rocha Mello e Souza
01/06/2021	Estudantes do período da Manhã: 10h30min Estudantes do período da Tarde: 15h30min	EMEF Edmilson de Nola Sá
02/06/2021	Estudantes do período da Manhã: 9h Estudantes do período da Tarde: 15h	EMEF Ruth Cardoso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

02/06/2021	Estudantes do período da Manhã: 9h Estudantes do período da Tarde: 15h	EMEF Luiz Roberto Salinas Fortes
02/06/2021	Estudantes do período da Manhã: 10h Estudantes do período da Tarde: 14h	EMEF Hermínio Pagotto

Art. 2º O teste será obrigatório para todos os estudantes que estiverem em aula presencial nas unidades escolares de ensino Fundamental regular e de Educação de Jovens e Adultos para a participação em aulas e realização de atividades presenciais.

Art. 3º Nos casos de recusa dos estudantes ou seu representante legal a submissão aos testes laboratoriais ou às coletas de amostras clínicas, fica vedada a frequência às atividades presenciais na rede pública municipal de educação, conforme redação do §5º, do artigo 6º, do Decreto nº 12.579, de 19 de maio de 2021.

Art. 4º A testagem dos alunos das EMEFs será realizada sempre no final de cada período de aula, manhã e tarde, de forma que os pais ou responsáveis possam acompanhá-los no momento da realização do teste.

Art. 5º Todos que forem testados receberão o resultado dos testes, bem como as orientações e procedimentos que se fizerem necessários, de acordo com o protocolo da Secretaria Municipal da Saúde e os normativos legais vigentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PROTOCOLO / PROPONENTE CLASSIFICADO

003.01 – MÁRCIO ROCHA CAMARGO

003.02 – JOÃO PAULO PAULINO

003.03 – EDINA NALINI

003.04- OCTAVIO ALBERTO NALINI VOLPE

003.05 – LIDIANE CARDOSO CORTEZ

003.06 – PEDRO LUIZ DE FREITAS GALISSIA

003.07 – ADRIANA APARECIDA CANATO

003.09 – GILMAR TADEU DA CRUZ FAUSTINO JR

003.10 – FELIPE FERNANDO DOS SANTOS

003.11- OITAVO ABAIXO PRODUÇÕES

003.12 – IUNA TUANE SANCHES

003.13 – DARCY DE BARROS JUNIOR

003.14 – TATHIANA TREVISANI GAMAL

003.17 – NEMIAS NASCIMENTO DE SANTANA

003.19 – ANA PAULA DE OLIVEIRA CRESPO

003.21 – FABRICIO DO AMARAL GABRIEL

003.22 – JULIO DE LIMA FABIANO

003.23 – MATEUS XAVIER RODRIGUES

003.26 – MATHEUS NOGUEIRA RANGEL

003.27 – JENIFER SILVA JULIO

- 4.7 **Cabe ao proponente acompanhar o andamento deste edital, as publicações, resultados e prazos propostos, através do site oficial acima citado. -**
- 4.8 **Cabe ao proponente acompanhar o recebimento de e-mails referentes a este edital, que por ventura possam ocorrer durante o processo.**
- 4.9 **Está estabelecido o prazo de 2 dias úteis após a publicação dos resultados, para interposição de recursos – os pedidos de recurso devem ser enviados ao e-mail culturaemredeararaquara@gmail.com**
- 4.10 Não serão aceitos recursos após o prazo proposto.
- 4.11 Não serão aceitos recursos que contenham questionamentos às pontuações de outros projetos, que não as do próprio proponente. Comparações das pontuações recebidas não configuram-se como argumento recursal.
- 4.12 Não serão aceitos questionamentos diretos aos membros da comissão de seleção.
- 4.13 A ATA DE SELEÇÃO estará disponível aos proponentes após a publicação dos resultados, mediante solicitação pelo e-mail: culturaemredeararaquara@gmail.com.

Araraquara, 24 de maio de 2021

Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA DAS FOLHAS E EDITORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO POR JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, NO MÍNIMO 06 (SEIS) DIAS POR SEMANA, DOS ATOS E DE TODA MATÉRIA OFICIAL DO DAAE.

MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ASSINATURA: 24/05/2021

VIGÊNCIA: 24/05/2022

ARARAQUARA, 24 DE MAIO DE 2021

DONIZETE SIMIONI